

ESCLARECIMENTOS

**À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ –
CE Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.04.2026.02 Processo Administrativo Nº
00017.20260323/0002-22**

UNA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.615.455/0001-52, com sede na Av. Santos Dumont, nº 300, Caixa Postal 50, Bairro Aflitos, Recife/PE, CEP: 52.050-035, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Nelson Fortes Neto, vem, tempestivamente e com fundamento no item 10.1 do Edital e no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apresentar o presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, nos termos que se seguem:

I. QUANTO À ASSINATURA DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

O item 4.1 do Anexo I (Termo de Referência) estabelece como exigência de qualificação técnica a apresentação de atestados de capacidade técnica "*com identificação do assinante e reconhecimento de firma em cartório*".

Ocorre que, com a modernização e digitalização dos processos administrativos no Brasil, a Medida Provisória nº 2.200-2/2001 (que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil) e, mais recentemente, a Lei nº 14.063/2020, conferiram presunção de veracidade e validade jurídica equivalente à firma reconhecida em cartório aos documentos assinados digitalmente com certificado digital padrão ICP-Brasil.

Diante disso, **QUESTIONA-SE**: A Administração aceitará Atestados de Capacidade Técnica (e/ou contratos de prestação de serviço) cujas assinaturas dos emitentes/atestadores tenham sido realizadas eletronicamente mediante **Certificado Digital padrão ICP-Brasil**, suprimindo assim a exigência de "reconhecimento de firma em cartório" prevista no item 4.1?

II. QUANTO À COMPROVAÇÃO DO PRAZO MÍNIMO DE 3 ANOS DE ATUAÇÃO

O texto que antecede o item 6.2 do Termo de Referência dispõe que a licitante deverá apresentar "*atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos*".

Entretanto, o item 3.4 do mesmo anexo menciona que a comprovação da aptidão "*será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado*", utilizando o termo no plural e sinalizando a possibilidade de soma de acervo.

Considerando que a prestação de serviços de assessoria e consultoria frequentemente ocorre por meio de contratos anuais firmados com entes variados, **QUESTIONA-SE:** Para fins de cumprimento da exigência do prazo mínimo de 3 (três) anos de execução de serviços similares, a licitante poderá apresentar **diferentes atestados emitidos por clientes distintos** (cuja soma dos prazos atinja ou supere os 3 anos exigidos), ou é obrigatório que a comprovação desses 3 anos se dê, impreterivelmente, na prestação de serviço a um **único cliente/órgão?**

III. DO PEDIDO

Certa do compromisso desta Comissão com a ampla competitividade, a legalidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Aquiraz/CE, a empresa requer o recebimento, o conhecimento e a resposta objetiva aos questionamentos formulados dentro do prazo legal.

Nestes termos, pede deferimento.

Recife/PE, 21 de abril de 2026.

UNA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ nº 51.615.455/0001-52

Nelson Fortes Neto - Sócio Administrador

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

À
Comissão de Contratação / Pregoeiro(a)
Câmara Municipal de Aquiraz

Ref.: PROCESSO ELETRÔNICO nº 13.04.2026.02

Objeto: contratação de serviço para assessoria e consultoria técnica junto ao gestor e fiscal de contratos para atender as necessidades da câmara municipal de Aquiraz.

Empresa Solicitante:
ACAZZO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 46.783.313/0001-64

A empresa ACAZZO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.783.313/0001-64, interessada em participar do Processo Eletrônico nº 13.04.2026.02, publicado em 14 de Abril de 2026 no portal de licitações eletrônicas da empresa M2A Tecnologia, vem, respeitosamente, perante essa Comissão de Contratação, formular PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, pelos motivos a seguir expostos.

1. Dos fatos

Conforme consta na publicação do referido processo licitatório, a abertura do certame está prevista para o dia 30/04/2026, sendo estabelecido o prazo limite para esclarecimentos e impugnações até o dia 27/04/2026.

Todavia, ao acessar o portal eletrônico onde o certame foi disponibilizado, verificou-se que não se encontram disponíveis todos os documentos necessários à plena análise do procedimento licitatório, tais como, entre outros que possam compor o processo:

- Edital completo e seus anexos;
- Termo de Referência ou Projeto Básico detalhado;
- Planilhas, modelos ou documentos técnicos complementares;
- Demais peças integrantes do processo administrativo de contratação.

A ausência ou indisponibilidade desses documentos impede a análise adequada das condições do certame, bem como a correta avaliação de viabilidade técnica, jurídica e econômica para eventual participação da empresa interessada.

2. Da necessidade de transparência e publicidade

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus princípios da publicidade, transparência, isonomia e competitividade, é dever da Administração Pública assegurar a divulgação integral dos documentos do procedimento licitatório, possibilitando que os interessados tenham acesso pleno às informações necessárias para a formulação de suas propostas.

A indisponibilidade de tais documentos compromete o princípio da ampla concorrência, podendo inclusive prejudicar potenciais licitantes interessados em participar do certame.

3. Do pedido

Diante do exposto, a empresa ACAZZO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA solicita:

1. Esclarecimentos quanto à ausência dos documentos completos do Processo Eletrônico nº citado no portal da plataforma M2A Tecnologia;
2. A imediata disponibilização de todos os documentos integrantes do edital e seus anexos, necessários à análise do certame;
3. Caso haja atraso ou falha na disponibilização, que seja avaliada a possibilidade de prorrogação dos prazos do processo, em especial aqueles referentes a esclarecimentos, impugnações e apresentação de propostas, de forma a garantir a igualdade de condições entre os interessados.

4. Considerações finais

O presente pedido tem como objetivo garantir a adequada compreensão do objeto licitado e permitir a análise técnica e jurídica necessária para eventual participação da empresa, respeitando-se os princípios que regem a administração pública e os procedimentos licitatórios.

Sem mais para o momento, aguardamos os devidos esclarecimentos.

Eusébio/CE, 15 de Abril de 2026

Atenciosamente,

**ACAZZO ASSESSORIA E
CONSULTORIA
LTDA:46783313000164**

Assinado de forma digital por
ACAZZO ASSESSORIA E
CONSULTORIA
LTDA:46783313000164
Dados: 2026.04.15 11:18:07 -03'00'

**ACAZZO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 46.783.313/0001-64**